XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV — DAS DISPOSIÇOÉS FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplicidad, eliminar do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certidos es elitulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con certenicados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial

Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque

A. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimoto ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

S. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, ña do podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cristos deficial especio mezamente informativa.

caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações

ontram–se no site do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega o nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/08/2 07/09/2022

0.7/09/2022

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 09/09/2022 à 20/09/2022

seetivo simplificado: 99/09/2022 à 20/09/2022.
C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagólicos Denover): 13/09/2022 à 04/10/2022.
D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/09/2022 à 06/10/2022.

06/10/2022

E. Período provável para publicação dos atos relativos a

E. Periodo provavel para publicação dos atos relativos ão exclusido da Prova de Mediodos Pedagogios es classificação final: 16/09/2022 à 07/10/2022 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 20/09/2022 à 11/10/2022 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conortam-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBLIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSIMO MÉDIO E FÉCHICO. ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

SINO MEDIO E TECNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
los Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação

Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do

 Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro

3. Colaborar nos assumos retretenes a comuna. Los que vietamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo

o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas palea fact.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, on inicio do periodo letivo, do plano

de tral

Thomas of the second of t

os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parucios e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bus quarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
MÓDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

curso de bacharelado ou de tuenclogia de nivel superior que permitir a formação docente, desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROPISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciados":

Portador de

rortauor de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, ne acoros com o relacionaco no requisiros. Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaná Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: cacompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com erlacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução ORLES Br.º 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 80/01/2000 ou, ainda, na Resolução CEE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma o curso de bacharelado o ud ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO

2) recubirios per introcución o Para ministração de aulas no componente curricular 110:

- Teoria e Técnica Profissional do Guia de Turismo Nacional -
América do Sul(Guia de Turismo Integrado ao Ensino Média
(MTec – Programa Novotec Integrado)):
Administração – Habilitação em Gestão Turística e Hotela
ria; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Admi

nistração em Turismo; Administração em Turismo e Hotelaria Lazer e Turismo; Qualquer Bacharel ou Graduação Tecnológica com Credenciamento no Ministério do Turismo (Guia de Turis mo de Excursão Nacional e América do Sul); Tecnologia en Gestão de Empreendimentos de Turismo e Hotelaria; Tecnologia

em Gestão de Empresas Turísticas; Tecnologia em Gestão de ent destad de Empleas Indistada, eticinologia enti desta de Turismo, Tenologia em Gestão de Turismo e Hospitalidade; Tecnologia em Gestão de Turismo e Hostelaria; Tecnologia em Larse de Turismo; Tenologia em Turismo com Habilitação em Meios de Hospedagem; Turismo; Turismo ("Ell" – Técnico com Formação Pedagogica) – Cred. no Min. do Turismo Guia de Turismo de Excursão Nacional e América do Sul); Turismo com Enfase em Hotelaria; Turismo e Hotelaria; Turismo e Meio Ambiente;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

–mail I – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN CURRICULAR

- DOUTORADO Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ens Data da obtenção do título

ata da obtenção do ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi

Doutor em Nome da instituição de en

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual o

recente para as mais antigas. - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo com curricular para base nacional Comum ou na área do com curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento

co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público O PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento

co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público Público

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTACÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPRÓBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexada ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
Declaração; em papel timbrado) assimada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pemitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrad

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA ODCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da appiana do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprepoe, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá ência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO CANDIDECIÓE/EXP.

COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº e inscrito o CPF sob nº _____ venho, à presença do iretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de ocentes nº 152/66/2022 na forma ou condição especial abaixo no CPF

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
J EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

Doutorado: 4 pontos.

Doutoriato: 4 pontos.

Respecialização: 2 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente cur

ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo nponente curricular para Base Nacional Comum ou na área ersificada ou Educa do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-

ental, com ministração de aulas na área do componente cular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

cumcular: V,25 ponto pará cada mes compieto de trabalno, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN: CIΔ

Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verhalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didatico selectionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didaticos disponieis (por exemplos usuldovisual, material impres-

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professo vação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação estrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulacarinulanu, expressoes ractads e copporar inculinui guestica, do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritimo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturaldade, fuência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (m.

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ISO (modelo fornecido pela Unidade). ecido pela

 Declaração información Declaração informando se possui ou não antecedo is (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo ecido pela Únidade).

ectoo pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Copia de Centeria de Trabalho e Previdência Social — CFPs, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PISPASEP.

13. Copia do PIS/PASER. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endi acom as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exensiência).

oia do comprovante do número da conta corrente do

ando se tratar de componente curricular destinado a pervisionado oferecido na habilitação profissional de estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

gatória contra difteria, tétano, hepatite, nos te que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

08/06/19% do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 152/67/2022 — PROCESSO Nº CETEPS-PRC-2022/29089

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS MONT, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publi-O Diretor da ESCOLA IECNICA ESTADUAL ALBERIO SANTOS DUMONT, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publi-cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE alterada pela Deliberação CEETEP'S 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2017, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2017, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio E Fecinico, objetivando a admissão temporária para atender a necesidade de excepcional interesse público, mediante as encodições estabelecidas san instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):

5510 — Empreendedorismo e Inovação no Turismo(Gi smo Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa No

Integrado)) struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concussos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.pgov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas fecinicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI II deste Edital).

4.1. A admissão por este Proceso Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementari.

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

5. A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivado guarnitr os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fasion.

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÂRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Esca-la Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.373, de 3003/20/22.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspondata à horas centadas, a más está, considerado come sendo

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

19/02/2013 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e os fequisios da função de Priolega de Enisido Medio e Electrica de distribução para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações peras a Docência (lista de titulações peras estárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milit e) Ter aptidão física e mental para o exercício das

e) Ter aptidão tisica e mensus puncas da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com en artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do seviço lico, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamento ma mariarado único do artigo 307 da Lei conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/08/2022 até às 23169 de 07/09/2022.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etc. > Concursos > DETE C > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

nte o respectivo edital e preencher o formud) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VIII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edital.

documentação comproba Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

urma ou via não especificada neste Edital.

5.5.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletvo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente rvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, Rio e CP) deverão consta no requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua quarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da lutierada de facil.

da Unidade de Ensino

7.1. O car

ndidato terá a inscrição indeferida quando

Ceramidad user a inscrição interental quanto;
 Deixar de atender aos procedimentos para inscrição tados no item 3 do presente Capítulo.
 Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incometo do formulário de inscrição.

Prodesp



- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 - a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) citica em ten Ect- Concursos D-ETEC D- PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENIES SIMPLIFICADO. () fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo

- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento di identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e152op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 152/67/2022

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderã corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A execção se dará com
 a correção das informações a que se referem o item 8.4 deste
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
 responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
 por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
 móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
 impossibilizam a transferência de dardos.
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFIC

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins fostes Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Deretto n° 95-991, de 14/10/2019.
- pueceu n° 39.391, qu 1471/VZU13.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necesidade de fiscal para audilá-in on realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encamina-solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necesi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de a Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para

- O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- a flearização da riox e inicidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- ais candidatos, no que se reces ... sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição candidato com deficiência que não realizar a inscrição construcções constantes deste Capítulo, não poder O Candidato com deficiencia que nao realizar a inscriç-conforme as instruções constantes deste Capítulo, não podel invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptida fisica e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos temos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- gaunouse (vectetu II 3.291, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
- Estangeiro RNE

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a," da Constituição Ederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- deferal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pel preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junt Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docume que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preei c) Na hipotese de nacionalidade portugulesa, pero preci-cimiento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruidor, com os documentos que o instruidor, com os 4. Será declassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do invesente Carliulor.
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-do de fatores de equiparação, mediante arciscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado in a análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). A Pras fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, mem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da fabidade da autodetação, nos termos do disposto no parágrafo único do autriça 47a, de lo Complementar disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será-submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O Candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:
- PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onue. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas o manifestaram interesse em participar da pontuação difer
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturams. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, contaram por não participar da pontuação diferencidad. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitados quele que não a lcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado entre feferência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação difer
- os habilitados, de candidatos be
- a) Na inexistencia, entre os nabilitados, de caldidados bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo
- que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rcunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- edagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada s notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do rocesso Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Si icado, após a aplicação da pontuação diferenciada que gerará a classificação do candidato na fase do f Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota do candidato
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr
- NSCPPI = e a nota simpies do candidato beneficiario, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulc devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- numero inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-
- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

- uniferstuu interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato uzer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, ando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto o candidato contra a decisão que constatar a falsidade da ordenação.
- todeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na suseñcia do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivos. Emposibilitardo.
- Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será (
- 14.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquandado na condida-clearada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtued da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respetto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e152op@sp.ssp.gov.br. deven-do constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 15.2. Não será considerado o pedido de rec outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou qui estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII - DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, —graduação e experiências profissionais, de acordo com o ponente curricular).
- e curricular). omente será analisado o Memorial Circunstanciado ntação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- oia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- a) actessor ...
 b) dicar em Etec > Concursos > ETEC > ...
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- otos per activamento de lifesionais.

 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação de juntar ao marquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação combatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mator PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhadra o Memorial Circunstanciado e materia de companda de companda
- 4. O caldudad emprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- andidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
- selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem scente de nota, para participarem da Prova de Métodos agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10" (decimo) candiato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação deum auda, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-
- 6.1. O tema para a Prova de Metodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do delta das empresarão acas, a regida porsua produce por constará do delta das empresarão acas, a regida porsua produce por constará do delta das empresarão acas, a regida porsua porta.
- 6.3. A utulação de Friova de Meteodos Fedagógicos Constana edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo aliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico
- avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecidio didictoc-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) miuntos, munido do original de um documento de identidade.

 71. São considerados documentos de identidade carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por exemplo, as Carteiras GREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Tabalho e Previdenda Social CTS, bem como Carteiras Nacio-
- exempo, as cartieria su Charl, o Marc, Chin et Carteria Nacio-li Tabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- za. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- 7.3. ни una designado para a rirova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo allicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecisobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- ño da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- to no edital de conv
- revisto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realião da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
 mitir sua identificação.

 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
 trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
 com incorrendo a nou descorário. dos trahal dos trabalnos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 I. D Diretor da Etre designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítule VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método:
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impasolidade em efação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
 escala de pontuação de 10 (zera) a 100 (cem) pontos, conforme
 critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
 ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
 limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestado, Doutrado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
 para ministração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado
 a) Pontuar 2 (duas) o um ais formações acadêmicas de
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- nente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- onal concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência lissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-
- a) Pontuar truto/experiencia profissional com documenta-comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ rãn
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Men Circunstanciado divirja da documentação comprobatória x... omente serão analisadas, para fins de pontuação no
- comente serao analisadas, para fins de pontuação no ame de Memorial Circurstanciado, os tipos de documentação improbatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência ofissional que não preencha todas as condições previstas ste Capítulo e no ANEXO VI.

- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- L./. Todo titulo/experiência profissional que esteja em pua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o ortuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ão entregar o Memorial Circunstandiado ou não pontuar na alisie do Memorial Circunstandiado ou não pontuar na alisie do Memorial Circunstandiados obedecerá a uma escala e pontuação de Q (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.
 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-
- picos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ot ndigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac riplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-à nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Exa Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota I ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Jagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente minado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circurstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- va.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- da restarem candidatos nao selecionados anteriormente para rivova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-dos para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada s mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
 - . DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESENVATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 ação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 erência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
- 1.2. Relacionar—se—á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- 'licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- odos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- essivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-bbservando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to—Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal to-Lei n° 3.689, de US/IVI 941, Introduzido pela Lei recetari nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou sega, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade.
- f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido unção de jurado. b) Estar ciente de que no exercicio da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já ção de jurado, se beneficie deste critério de desem-omprove documentalmente esta condição no ato
- ate e não comprove documentalmente esta condição no a o exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan
- na alínea "c", o candidato deverá: na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no adastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercicio da função docente rerá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- remo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do rerno Federal", se beneficie deste critério de desempate e cão de
- Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI DA HOMUCIOAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-apor ato do Dietor da Unidade de Ensino, apóa a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em 20 Es.

- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual períoda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETES 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá corvocar o candidato a provado, para amanifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A comovação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
- do sobre o graduado
- licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a comorcação.

 b) Recusar as aulas oferecidas:

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a andincisão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constitutido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com irma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Uni
 dade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado dade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un ão comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em cos foi apromedar de consenta de convocação na Unidade de Ensino em cos foi apromedar de consenta de convocação na Unidade de Ensino em cos foi apromedar de consenta de consen
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- princado; não posea obenicalar-se de una nova convocação, reste certamic.

 S. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será cebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual périodo, nos termos do parágiar lo 3º do artigos 2º da Lei Complementa nº 1.0442008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementa nº 1.24002014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas r forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão
- CLI. issão, com publicação em DOE. (providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7.0 ínicio do sexercicio é condicionado à entrega da Ostate tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame medico admissional devera ser fealizado antes do inicio do sexercicio, em clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não for ealizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necestário.

- poderão ser solicitados examinados descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado

 1. **A simplificado aprovado no Processo Seletivo Simplific que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS
- AIII DUS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- em DUE. 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e152op®cps.sp.gov.br, devendo constar expressament no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL № 152/67/2022.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edifal, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admittr-se-4 am único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso internesta fora despará considerado o recurso internesta fora de servicio de servicio de considerado de considerado o recurso internesta fora de servicio de considerado de considerad

- Não será considerado o recurso interposto fora do. padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo.
 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recusso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DDE.
- irso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interp sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em s
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Proces Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos consecuences de cursos reconhecidos con su processor de cursos reconhecidos con la comprova de comprova
- redenciados ou recomendados e, quando realizados no exte ior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O pretor da unidade de Ensino poderá a quaique momento solicitar ao candidato a apresentação, esderacimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifio em outros meios não especificados neste Edital não terr
- cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: מב יברמרומאס בי ברמרומאס 07/09/2022
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 09/09/2022 à 20/09/2022
- C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 13/09/202 à 04/10/2022
- nouver): 13/09/2022 a 04/10/2022 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/09/2022 à
- E. Período provável para publicação dos atos relativos a ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 16/09/2022 à 0/10/2022

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 20/09/2022 à 11/10/2022

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBULÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção os Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento de Curso. programação, avaliação, recuperação e outros de interesse de
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as átuvidades de articulação da Etec com si familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade edegidação au administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parta.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas bela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo a proteito político, padagácijo da Stero. P. Bano de Curso a se proteito político.
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecre estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente.
- i. Manter em dia os assentamentos escolares e observa cos fixados para encaminhamento dos resultados parciais 10 Ma
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a illação e ao deservolvimento profissional.
 Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.
 Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 AL Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PRI MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado Portador de
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVIEL MÉDIO:
- drado na titulação "licenciado":

- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplimas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- prevista pela Portaria Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada a 20/07/197), Esquemas I e II.

 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado n
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscreven).

 — Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- raduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo
 - icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 5510Empreendedorismo e Inousção no Turismo (Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio (Mice Programa Novotec Interpado);
 Administração Habilitação em Administração de Empresas Administração Habilitação em Administração de Negócios;
 Administração Habilitação em Administração de Negócios;
 Administração Habilitação em Administração PalaIltação em Comércio Internacional; Administração Habilitação em Comércio Internacional; Administração Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração em Administração em Idunistração em Idun eis: Ciências Contábeis e Atuariais: Ciências Ge laria; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão de Empreendimentos de Turismo e Hotelaria; Tecnologia em Gestão de Empresas Turísticas; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Turismo; Tecnologia medias chipriesas, recinologia em destado de funismo, recinologia em Gestão de Turismo e Hospitalidade; Tecnologia em Gestão de Turismo e Hotelaria; Tecnologia em Gestão Empresaria]; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações — Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Hotelaria; Tecnologia em Lare e Turismo; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Lare Turismo; Tecnologia em Turismo e Hospitalidade; Tecnologia em Turismo e Hotelaria; Turismo; Turismo ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Turismo com Enfase em Hotelaria; Turismo e Hotelaria; Turismo e Meio Ambiente;

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GERAIS:
- FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

- mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
 TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- ico PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- a do componente cu Período trabalhado
- Público o - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

- IV DOCÊNCI

- anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Perfa EMPERIENCIAS PRUFISSIONAIS COMO PROFESSION.

 Belatação (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargofemprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação).

 Per SEMPERIMANS EMPRISANS CARRA DA ÁREA DA AREA DA A
- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
- de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
- COM DEFICIÊNCIA) cerula de Identificado en III no CPF sob nº un OCPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 152/67/2022 na forma ou condição especial abaixo
 - Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

- Mestrado: 3 po Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ Experiencia profissional como professor de entisno medio de ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
- çao Protissional i ecritica de rivel Nedelio; U.25 ponto para Cada més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com mistração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
- ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,
- com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-
- СΙΔ

- Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relaçõess de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- PLANFIAMENTO introducão do assunto, verbalização dos
- PANEJAMEAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didiático selecionado pelo candidato e outros indiciois concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impreso, quadro negro etc.), adequação do contecido a nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do sema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel ado sinterior de construir de proposto dos instrumentos de avaluação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
 EXPRESSÃO contato visual e a presentação almo espessoal do candidato, expressões facial se corporais (incluindo gestica), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritimo, citição): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
 LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fulência verbal, correção gerandarda, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
 ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISÃO 1. Curriculos taulizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- ala Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes iminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do poposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo urgarido nela Inidade).
- 6. Declaração de Upçao Construenção antidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
- as das páginas onde constam a identificação (frente
- verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física 13. Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia do PIS/PASEP
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endi ac oma so brigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticad dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Copia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supenvisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/06/19% do Mthe e suas atualizações.
 19.2. Compressur possur inestificante para possur positivo partiro para hor posicional.
- 08/06/198 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprova prossuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (GREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT
- UARUJA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE SINO MÉDIO E TÉCNICO, № 152/68/2022 PROCESSO №
- PRUCESSO SELEVIS ON P. 152/68/2022 PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/29909
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS
 DUMONT, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5513 Planeajemento e Desenvolvimento do TCC em Guia de Turismo(Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novoto: Integrado): Instruções Especiais 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 DRA DESPOSIÇÕES INICIAIS e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alteraçãos):
- e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações, 20.2 p. 2

- TE CURRICULAR - DOUTORADO Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do títu – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de el Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO nciado ou Grad Nome da instituição de er Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ens Data da obtenção do título — MESTRADO estre em ome da instituição de ensino sta da obtenção do título FSPFCIALIZAÇÃO pecialista em ome da instituição de ensino Data da obtenção do título

 — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- RICULAR):

 Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- rricular para base nacional Comum ou na área do componente rricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona
- Públi
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- olico
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 ĈENCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
 lico
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA seguintes documentações comprobatórias deverão se
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CITS (cópia da aplina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experienta profissional que tenha exercido como autifonomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comorrovantes de prestação de serviços camprovantes de

